



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Administrativa Financeira.
- 2. OBJETO: Manutenção da filiação do Município de Sobral ao ICLEI Governos locais pela Sustentabilidade para o ano 2022, para que possa usufruir dos diversos benefícios, treinamentos e ferramentas disponibilizados pelo citado escritório, especificamente pelo desenvolvimento de diversas campanhas e programas que abordam questões de sustentabilidade local e de proteção a bens comuns globais.
- 2.1. Este objeto será realizado através de Inexigibilidade de licitação, com fornecimento INTEGRAL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A manutenção da filiação do Município de Sobral ao ICLEI, viabilizará a participação e compromisso de Sobral em ser uma cidade sustentável, o que é realizado através da SEUMA/AMA, em razão de suas competências institucionais (urbanismo e meio ambiente), destarte, beneficiando-se da disponibilidade das inúmeras ferramentas e eventos de capacitação posto a sua disposição pelo ICLEI, motivo pelo qual é que se justifica o interesse em manter o referido status. Esta parceria intensificará as políticas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e do Fundo Socioambiental do Município de Sobral nas diversas ações voltadas ao bem estar social e ambiental.

4. RESULTADO ESPERADO

- 4.1. A expectativa é alcançar o maior número possível de produtos, campanhas e programas que abordam as questões de sustentabilidade local, beneficiando o âmbito municipal com a demonstração das intervenções que propiciem atitudes positivas em relação à cidade.
- 4.2. Manter a filiação ao ICLEI significa participar de uma rede global de mais de 2.500 cidades, municípios e regiões e ter acesso a especialista com um sólido grupo de parceiros, Os Membros do ICLEI envolvem-se ativamente com seus pares por meio de conferência temáticas, treinamentos, webinars e plataformas on-line e aproveitam nossas conexões com outras organizações internacionais, instituições financeiras e parceiros que ajudam a fortalecer a inovação em projetos e a captação de recursos.
- 4.3. Para o ano de 2022, a filiação contemplará uma agenda intensa de eventos de representação de governos locais em fóruns globais, intercâmbio, capacidade e diálogo. Além disso, a parceria do município de Sobral com o ICLEI dará continuidade de importantes Projetos já em curso, além da inclusão de outras ações voltadas para a questão







climática por meio da promoção de Estratégias de Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono, implementado pelo ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade e ONU-Habitat e financiado pela Comissão Europeia. Na sua segunda etapa, o projeto abrange quatro novos países - Colômbia, Ruanda, Laos e Bangladesh, além dos quatro países participantes da primeira etapa - Brasil, Índia, Indonésia e África do Sul. Com um investimento de 8 milhões de euros, o projeto apoiará aproximadamente 60 cidades ao redor do mundo, na condução de suas estratégias climáticas alinhadas ao Acordo de Paris. Os governos associados à Rede têm a oportunidade de compartilhar experiências por meio de acesso a espaços de fala em conferências globais, eventos do ICLEI e de parceiros em todo o mundo.

4.4. Importante citar que no ano de 2019 o Programa SD Labs, que é uma das iniciativas desenvolvidas no âmbito da linha de atuação Líderes do Futuro do ICLEI América do Sul e que permitiu fortalecer o vínculo entre as instituições de ensino superior e os governos locais por meio de estudos de casos referentes aos desafios enfrentados pelas administrações públicas.

No ano de 2020, o ICLEI por meio de uma consultoria contratada para revisar e atualizar o Plano de Ação Climática da cidade, que tem como intuito trazer diferentes ações e metas para redução das emissões dos gases do efeito estufa - GEE. Além disso, poderá contar com capacitação online para inventários municipais de emissões de GEE, capacitação online para análise de riscos e vulnerabilidade climáticas, capacitação online para o plano de Ação climática, Webinars de introdução à avaliação de serviços ecossistêmicos, participação em redes temáticas de cooperação, eventos e projeto internacionais.

4.5. Em 2022, o foco é uma recuperação verde que promova um desenvolvimento urbano sustentável, ambientalmente responsável e socialmente inclusivo, apontando os governos locais e regionais como os motores dessa trajetória.

5. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

- 5.1. O princípio da impessoalidade reclama a condução dos processos de contratação pública a partir de parâmetros vinculados estritamente ao interesse público. Portanto, o agente público não poderá substituir os parâmetros objetivos definidos em lei por outros que carrega consigo e que, inevitavelmente, refletem, em algumas medidas, sua pessoalidade. Daí porque a necessidade de que todo processo de tomada de decisão em favor de uma contratação pública que não seja precedida por licitação ser devidamente motivada, com explicitação dos elementos que conduziram o agente público a determinada decisão.
- 5.2. A própria escolha do contratado, uma vez caracterizada a inexigibilidade de licitação pública, não se revela uma escolha livre do administrador público: toda a carga discricionária

要是是这些事情,不是只是看着我们的不是为她是我们就把我们的的连续在你说完,你是一只要把人们也不会<mark>的现在,我们就是她我们就是她们的,我们就是这么是是</mark>是一个人的,这





existente nessa decisão deve ser apresentada a quem eventualmente se interessar em conhecê-la, seja por parte dos órgãos de controle ou dos cidadãos.

5.3. Dessa sorte, se o pressuposto básico da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade fática de competição, o trabalho do agente público se resumirá a demonstrar tal situação no processo administrativo e a comparar que o particular selecionado atende aos requisitos mínimos previstos em lei. No presente caso, a contratação direta do ICLEI fundamenta-se no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Vejamos: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial". Assim, a Diretoria Administrativa Financeira - DIAFI/ AMA aduz não verificar outro instituto deste porte e nas mesmas características e condições.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. A associação mantém em sua rede de associados informações relevantes e oportunidades de troca de conhecimento e boas práticas na gestão urbana sustentável.

7. DO VALOR

- 7.1. O valor é calculado a partir do PIB do País e da população da cidade, que perfaz ao Município de Sobral o valor de **R\$ 9.121,09 (nove mil e cento e vinte e um reais e nove centavos)**, que é correspondente a US\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte dólares), de acordo com câmbio do Banco Central Brasileiro, data base 03/01/2022 taxa 5,6303, referente à anuidade do ano de 2022.
- 7.2. Segue a seguir a tabela com a taxa de anuidade para os membros plenos Governos locais:

SECRETARIADO PARA AMÉRICA DO SUL TAXA DE ANUIDADES (USD) MUNICÍPIOS E AUTORIDADES LOCAIS	
0 A 200.000	\$ 1.350,00
200.001 A 500.000	\$ 1.620,00
500.001 A 1.000.000	\$ 2.025,00
1.000.001 A 2.000.000	\$ 2.700,00
2.000.001 A 4.000.000	\$ 5.400,00
ACIMA DE 4.000.000	\$ 8.100,00
ASSOCIAÇÕES NACIONAIS DE GOVERNOS LOCAIS, UNIVERSIDADES, CONSÓRCIOS	\$ 8.100,00
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	\$ 945,60









8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos correrão às expensas do FUNDO SOCIOAMBIENTAL DE MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da seguinte Dotação:

24.03.18.541.0039.1212.33903900.1899000002.

Fonte do Recurso: Municipal.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em parcela única no valor de R\$ 9.121,09 (nove mil cento e vinte e um reais e nove centavos), contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Itaú.
- 9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na proposta da contratada e dados técnicos, em anexo.
- 9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações da proposta apresentada pela contratada.
- 9.5. O pagamento se encontra ainda condicionado à apresentação dos seguintes /comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- 9.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência
- 10.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 302 (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

只要要是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人, 第一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就

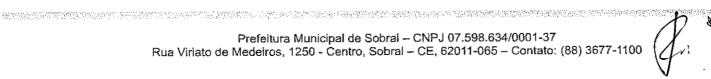




- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral- CELIC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não fizer, será cobrado em processo de execução.
- 10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo







ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

- 11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas- que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis8 ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.5. Presta imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
- 11.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

Sobral - CE, 24 de fevereiro de 2022.

Carlos Antonio Ávila

Diretor Administrativo Financeiro- AMA

De acordo:

Francisco Erlanio Matoso de Almeida

Superintendente da AMA

是是是我们是"我是是是我们的,我也是是不知识,"因为在他们就是这些的,我们也就被他的,我就是这种人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们是一个人